



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.341/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 22/12/21 a 22/01/22 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Sector Responsável

“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Executivo Municipal, por força desta lei, está autorizado a adquirir, por todos os meios prescritos em Lei, uma área de terra urbana, com área de 117,00 m² (cento e dezessete metros quadrados) e respectiva edificação existente nesta área, de propriedade do Grêmio Espírita Retiro dos Filhos de Deus, CNPJ 21.073.143/0001-01, situada na parte da frente da área total do terreno, que confronta com a Praça Dionésio Werner, centro de Alto Jequitibá/MG., devidamente matriculado sob o nº 3385, aos 28/10/1986, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim/MG., descrita no laudo de avaliação, anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor atribuído ao terreno e edificação existente na fração da área a ser adquirida, é de R\$ 300.690,00 (trezentos mil seiscentos e noventa reais), conforme laudo de avaliação, de 2 laudas, datado de 15/12/2021, assinado pelo engenheiro Ricardo Gripp, anexo I desta Lei.

Art. 3º O valor atribuído ao imóvel, limite máximo a ser pago ao proprietário, será quitado no ato da transferência da titularidade a favor do Município, a vista, através transferência bancária ou cheque nominal ao credor/proprietário.

Art. 4º A aquisição do imóvel acima descrito destina-se a abertura da Rua Guilherme Sathler, único acesso ao Bairro “Guilherme Sathler”, partindo da Praça Dionésio Werner, centro de Alto Jequitibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 5º As despesas decorrente do cumprimento da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02. 05.15. 451. 0005. 1.080. 449051 - valor: R\$ 300.000,00.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2022.

Art. 7º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (22-12-2021)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 22/12/21 a 22/10/22 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

[Assinatura]
Setor Responsável